

Nº 52 - DOE – 30/03/2023 - p.16

PROJETO DE LEI Nº 235, DE 2023

Institui o “Dia estadual para a redução dos desastres naturais”, a ser comemorado, anualmente em 18 fevereiro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica Instituído o “Dia Estadual para a Redução dos Desastres Naturais”, a ser comemorado, anualmente em 18 fevereiro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Desabamentos, erosões, furacões, alagamentos e inundações são desastres naturais que marcam, com tristeza, a rotina do planeta. Trazem prejuízos econômicos, humanos e a degradação ambiental. Fenômenos causados principalmente por pressões antrópicas, como uso irregular do solo, mau gerenciamento dos recursos hídricos, desmatamentos, que invariavelmente alteram as condições ambientais (Maria Cristina Leite, in <https://cetesb.sp.gov.br/blog/2020/10/13/13-de-outubro-dia-internacional-para-a-reducao-dos-desastres-naturais/>).

Vivemos nos últimos anos, no Brasil e no Estado de São Paulo, uma sequência de desastres naturais que ceifaram inúmeras vidas e deixaram um rastro de destruição sem precedentes, com uma multidão de desabrigados. Em 5 de novembro de 2015, Mariana foi palco do rompimento da barragem de minérios da Samarco.

A tragédia deixou 19 mortos e causou uma inundação de lama tóxica em diversas casas no distrito de Bento Rodrigues, no estado de Minas Gerais.

As chuvas em Petrópolis, no Rio de Janeiro, no ano de 2022, infelizmente já entraram para a lista de maiores desastres naturais em número de mortos.

A tragédia de Petrópolis, fez com que o Brasil olhasse para outras catástrofes naturais que tiraram a vida de centenas de pessoas. Ao menos 12 pessoas morreram após a região do vale do Itajaí ser atingida por fortes temporais no ano de 2020. O temporal provocou enxurradas, alagamentos e deslizamentos de terra. Ao todo, 20 pessoas ficaram desaparecidas.

No Estado de São Paulo, em 2022, foram registrados pelo menos 27 óbitos em decorrência das fortes chuvas que ocorreram no mês de janeiro. A maior parte das mortes aconteceu em Franco da Rocha, onde 11 vidas foram perdidas.

As regiões de Várzea Paulista, Embu das Artes, Jaú, Ribeirão Preto e Itapevi também sofreram com enxurradas e contabilizaram o restante das mortes.

O Estado da Bahia também passou por situações de calamidade com as tempestades do início de 2022.

A Superintendência de Proteção e Defesa Civil da Bahia divulgou que pelo menos 27 pessoas morreram por conta das cheias.

Ao todo, 518 pessoas ficaram feridas e mais de 30 mil desabrigadas. Em 5 de novembro de 2015, Mariana foi palco do rompimento da barragem de minérios da Samarco. A tragédia deixou 19 mortos e causou uma inundação de lama tóxica em diversas casas no distrito de Bento Rodrigues, no estado de Minas Gerais.

O rompimento da barragem em Brumadinho em 2019, foi caracterizado como um dos maiores desastres ambientais da história do país. Ao todo, a enchente causada pelos dejetos tirou 270 vidas, das quais seis estão desaparecidas até hoje. Além das perdas humanas, o desastre também causou impactos e prejuízos ambientais e socioeconômicos. O número de mortes após as fortes chuvas que atingiram o Litoral Norte de São Paulo, no dia 18 de fevereiro, sábado de Carnaval, subiu para 65 no domingo dia 26, conforme dados da Defesa Civil.

Ao todo, foram 64 vítimas confirmadas em São Sebastião e uma em Ubatuba.

Seis dias após a tragédia, havia ainda dezenas de desaparecidos. Numa das últimas divulgações do governo estadual, cerca de 30 pessoas estavam desaparecidas. De acordo com a Defesa Civil, havia mais de 4 mil desalojados ou desabrigados.

O Dia Internacional para a Redução dos Desastres Naturais, instituído em 1989, pela Assembleia das Nações Unidas, teve como objetivo promover uma cultura global de consciência de risco e redução de catástrofes. A presente proposição de se instituir o “Dia Estadual para a Redução dos Desastres Naturais”, escolheu o dia 18 de fevereiro, data da tragédia que vitimou o Litoral Norte de São Paulo de forma devastadora, no ano de 2023, como data comemorativa, para que as emergências climáticas como as que lá ocorreram alertem sobre a necessidade de uma visão clara, por parte do poder público, para que se estabeleçam planos e ações competentes e capacitadas, para atuar com base em evidências científicas para o bem público, como preconizou a Assembleia das Nações Unidas. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 28/3/2023.

Mauro Bragato - PSDB